



JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO  
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO**  
([Art. 8º, § 2º, do Ato Normativo nº 343, de 28 de maio de 2019](#))

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do STM é presidido pelo Presidente do Tribunal e integrado pelo Vice-Presidente e por mais três Ministros, escolhidos preferencialmente entre os mais antigos, observada, sempre que possível, a relação de um Ministro civil e dois Ministros militares ([art. 16, § 1º, do RISTM](#)), com a atribuição de decidir sobre matéria administrativa da Justiça Militar, consoante dispõe o [art. 17, do RISTM](#).

Composição: Expediente Administrativo nº 34/2022

**Presidente:**

Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

**Vice-Presidente:**

Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

**Membros:**

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Ministro LEONARDO PUNTEL

## **1. DAS COMISSÕES**

Nos termos do [art. 18, do RISTM](#), as comissões, permanentes ou temporárias, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

As comissões permanentes, integradas por três Ministros efetivos e um suplente, poderão funcionar com a presença de dois membros e serão presididas pelo Vice-Presidente, se dela fizer parte, ou pelo Ministro mais antigo. Seus membros serão eleitos pelo Plenário, pelo prazo de dois anos, preferencialmente na primeira sessão administrativa presencial, após serem empossados o Presidente e o Vice-Presidente. A escolha dos seus membros efetivos recairá sobre dois Ministros militares e um Ministro civil; a do suplente, indistintamente sobre Ministro militar ou civil.

As comissões permanentes dispostas no [art. 18, § 1º, incisos I a IV, do RISTM](#), são as seguintes: Comissão de Regimento Interno, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Direito Penal Militar e Comissão da Memória da Justiça Militar.

As comissões temporárias serão criadas, quando necessário, pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Plenário; podem ter qualquer número de membros, em função da missão, e se extinguem tão logo alcançado o fim a que se destinem.

### **1.1 COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO**

Suas atribuições estão insertas no [art. 19, inciso I, alíneas “a” a “d”, do RISTM](#), a saber: elaborar o Regimento Interno e velar pela sua atualização; propor emendas ao texto em vigor; emitir parecer sobre as emendas de iniciativa de Ministros; e assessorar o Tribunal na interpretação do Regimento Interno.

Composição: Expediente Administrativo nº 30/2021

**Presidente:**

Min Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

**Membros:**

Min Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO  
Min Alte Esq CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS (novo membro)

**Suplente:**

Min Alte Esq LEONARDO PUNTEL

**1.2 COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA**

À Comissão de Jurisprudência cabe supervisionar os serviços de sistematização e divulgação da jurisprudência do Tribunal; velar pela expansão, atualização e publicação da súmula; e selecionar e divulgar assuntos jurídicos de interesse da Justiça Militar, em particular, e do Direito, em geral, através da edição da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar ([art. 19, inciso II, alíneas “a” a “c”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 5/2022

**Presidente:**

Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**Membros:**

Ministro Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO;  
Ministro Alte Esq CELSO LUIZ NAZARETH.

**Suplente:**

Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

**Secretário(a):**

IGNÁCIO KAZUTOMO SETTE SILVA.

**Secretário(a)-Adjunto(a):**

Suboficial Aer VANESSA GARCIA SILVA COSTA.

**1.3 COMISSÃO DE DIREITO PENAL MILITAR**

As atribuições da comissão estão dispostas no [art. 19, inciso III, do RISTM](#), destacando-se a de tratar dos assuntos pertinentes ao Direito Penal Militar, divulgando e incrementando o seu conhecimento, e prestando eventuais esclarecimentos aos Poderes Executivo e Legislativo ([art. 19, inciso III, alínea “a”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 5/2022

**Presidente:**

Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA.

**Membros:**

Ministro Gen Ex ODILSON SAMPAIO BENZI;  
Ministro Ten Brig Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA

**Suplente:**

Min Alte Esq CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

**1.4 COMISSÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA MILITAR**

À Comissão da Memória da Justiça Militar possui a incumbência de propor ao Plenário a política institucional de Memória da Justiça Militar; sugerir e supervisionar projetos e programas no âmbito da história da Justiça Militar brasileira; promover a difusão da documentação histórica da Justiça Militar da União; estimular e fomentar a integração e modernização dos arquivos processuais físicos e digitais, visando à preservação do patrimônio histórico da Justiça Militar da União; e propiciar o debate em torno da identidade institucional histórica da Justiça Militar da União ([art. 19, inciso IV, alíneas “a” a “e”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 38/2022

**Presidente:**

Min Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

**Membros:**

Min MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

Min LOURIVAL CARVALHO SILVA

**Suplente:**

Min CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA

## **2. COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO**

### **2.1 COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGovTIC)**

Regulamentado pela [Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), alterada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#), em conformidade com a [Resolução nº 370/2021, do CNJ](#), de caráter permanente, é composto por um(a) Ministro(a), a ser designado(a) Presidente do Comitê por Ato do Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte; Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar da Justiça Militar da União; Diretor(a)-Geral; Secretário(a) Judiciário(a); Diretor(a) de Tecnologia da Informação; Assessor(a) de Gestão Estratégica; e Diretor(a) de Documentação e Gestão do Conhecimento ([art. 1º, incisos I a VII](#)).

As atribuições do comitê estão dispostas no [art. 2º, incisos I a XII, da Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), com a redação dada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#).

O(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação será o(a) Coordenador(a) Técnico do Comitê, cabendo-lhe as atribuições elencadas no [§ 3º do artigo 1º da Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), alterada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#).

Composição: Expediente Administrativo nº 5/2022

**Presidente:**

Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**Substituto(a) do(a) Presidente:**

Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar da Justiça Militar da União;

**Membros:**

Diretor(a)-Geral;

Secretário(a) Judiciário(a);

Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

Assessor(a) de Gestão Estratégica; e

Diretor(a) de Documentação e Gestão do Conhecimento.

**Coordenador(a) Técnico do Comitê:**

Diretor(a) de Tecnologia da Informação.

### **2.2 COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC)**

Regulamentado pela [Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), com as alterações trazidas pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#), em conformidade com a [Resolução nº 370/2021, do CNJ](#), foi criado, de forma permanente, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), com as atribuições de elaborar planos táticos e operacionais da área de TIC, analisar demandas, acompanhar a execução dos planos, estabelecer indicadores operacionais, propor replanejamentos e apoiar, tecnicamente, mediante demanda específica, o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) na elaboração dos PETIC, PDTIC e PIME/TIC ([art. 3º](#)).

É composto pelo Diretor de Tecnologia da Informação, que o preside, pelos Servidores titulares das Coordenadorias da estrutura orgânica da DITIN e pelo Chefe do Núcleo de Governança e Estratégia de Tecnologia da Informação (NUGET) ([art. 3º, parágrafo único, incisos I a III](#)).

### **2.3 COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (CGAIS)**

Disciplinado, no âmbito da JMU pela [Resolução nº 258, de 17/12/2018](#), bem como pelo [Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#), conforme [Resolução nº 207/2015, do CNJ](#), possui seus objetivos definidos no [art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 258, de 17/12/2018](#), e suas atribuições definidas no [art. 2º, incisos I a V, do Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#).

É composto pelo Ministro Vice-Presidente do STM, que o presidirá; por um Magistrado de 1º Grau, designado pelo Ministro-Presidente do STM; pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal; pelo Diretor de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU); e pelo Diretor de Pessoal (DIPES) ([art. 3º, incisos I a V, do Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 5/2022

#### **Presidente:**

Ministro Vice-Presidente Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

#### **Suplente:**

Ministro Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

#### **Membros:**

Juiz Federal da JMU: Dr. FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS;

Diretor(a)-Geral;

Diretor(a) da DISAU; e

Diretor(a) da DIPES.

### **2.4 COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

A comissão foi criada no âmbito da JMU com fundamento na Resolução nº 230/2016, do CNJ, atualmente revogada pela [Resolução nº 401/2021, do CNJ](#), tem sua composição instituída pelo [Ato nº 3.028, de 19/08/2020](#), alterado pelo [Ato nº 3.664, de 28/03/2022](#), tendo como presidente uma Juíza Federal da Justiça Militar.

### **2.5 COMITÊ GESTOR DA REDE DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

A Rede de Priorização do Primeiro Grau da Justiça Militar da União é constituída por representantes de todas as Auditorias, sob a coordenação da Corregedoria da Justiça Militar, tendo por objetivo desenvolver iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância da Justiça Militar da União. ([art. 1º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 462, de 12/01/2021](#))

A composição do comitê foi atualizada pelo [Ato nº 3.378, de 08/09/2021](#), tendo em vista o disposto na [Resolução nº 194, de 26/05/2014](#), alterada pelas Resoluções nºs [278/2019](#), [283/2019](#) e [297/2019](#), todas do CNJ.

Composição: [Ato nº 3.381, de 30/08/2021](#)

### **2.6 COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (ComSeg)**

A Comissão de Segurança Institucional da Justiça Militar da União (ComSeg) é composta pelo Ministro Vice-Presidente do STM, que o preside; por um Ministro designado pelo Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte; por um Juiz-Auditor, designado pelo Ministro-Presidente; pelo o Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar; pelo o Chefe de Gabinete da Presidência; e pelo o Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional (COSEG) ([art. 3º, incisos I a VI, do Ato Normativo nº 306, de 19/12/2018](#)).

As atribuições da comissão estão expressas nos incisos do [art. 2º, do Ato Normativo nº 306, de 19/12/2018](#), alterado pelo [Ato Normativo nº 423, de 05/06/2020](#), destacando-se a incumbência de

assessorar o Ministro-Presidente no estabelecimento de políticas e diretrizes institucionais visando orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores da JMU e em assuntos, em nível estratégico, relativos à segurança institucional, abrangendo pessoas, patrimônio, instalações, áreas e equipamentos da JMU e de representar o STM no Comitê Gestor que coordena o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), nos termos da Resolução nº 291/2019 do CNJ, por intermédio de um membro da Comissão, que seja magistrado de carreira, indicado por seu Presidente ao Ministro-Presidente do STM.

Composição: Expediente Administrativo nº 5/2022

**Presidente:**

Ministro Vice-Presidente Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**Membros:**

Ministro Gen Ex ODILSON SAMPAIO BENZI;

Juiz Federal da JMU: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO QUINTAS;

Diretor(a)-Geral;

Chefe de Gabinete da Presidência; e

Assessor(a) de Segurança Institucional.

## **2.7 CONSELHO CONSULTIVO DA ENAJUM**

O Conselho Consultivo da ENAJUM é integrado pelo Diretor da Escola, que o presidirá; pelo Vice-Diretor da Escola; por um Ministro representante de cada Força, excluindo aquela representada pelo Diretor ou Vice-Diretor; por um Ministro Civil, caso não seja o Diretor ou o Vice-Diretor dessa origem; pelo (a) Juiz (a)-Corregedor (a) Auxiliar; e por um (a) magistrado (a) da 1ª Instância da Justiça Militar da União, para assessorar e auxiliar o Diretor da Escola nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da ENAJUM, sem acréscimo remuneratório e sem prejuízo da função judicante no órgão de origem, em conformidade com o [art. 9º, incisos I a III, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#), com redação dada pela [Resolução nº 318, de 5 out. 2022](#).

O Diretor e Vice-Diretor são escolhidos entre os Ministros do Superior Tribunal Militar em eleição a ser realizada com um mês de antecedência do encerramento de cada biênio, inclusive por ocasião da recondução dos membros da Escola ([art. 6º, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#)). As atribuições do conselho estão relacionadas nos incisos e alíneas do [art. 10, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#).

Composição nominal: [Ata da 14ª Sessão de julgamento, presencial \(Videoconferência\), em 14 mar. 2022](#) e [Ato nº 3.710, de 17/05/2022](#)

**Diretor(a) e Membro Consultivo:**

Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**Vice-Diretor(a) e Membro Consultivo:**

Ministro Alte Esq LEONARDO PUNTEL.

**Integrante do Conselho Consultivo:** Juíza Federal Substituta, Dra. NATASCHA MALDONADO SEVERO.

## **2.8 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (CPAT - JMU)**

Regulamentada, atualmente, pela [Resolução nº 265, de 06/06/2019](#), possui suas atribuições disciplinadas no [art. 8º](#), notadamente a de assessorar o Ministro-Presidente nas questões técnicas correlatas à política de gestão documental, inclusive apresentando parecer sobre possíveis irregularidades ou indícios de ilícitos cometidos pelas unidades administrativas da Justiça Militar da União, para a adoção das medidas cabíveis nas esferas civil, penal e administrativa ([inciso I](#)).

É composta pelo titular da DIDOC, que a presidirá; pelo titular da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento (COGES), que substituirá o presidente em seus impedimentos e ausências; pelo titular da Coordenadoria de Preservação e Difusão da Memória Institucional (CODIM), pelo titular

da Seção de Arquivo, Digitalização e Descrição Documental (SEARQ); pelo titular do Núcleo de Arquivo Corrente e Gestão Documental (NUARC); por um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) e por dois membros **ad hoc**, variando a nomeação desses últimos em função da documentação a ser avaliada ou do assunto a ser abordado ([art. 7º](#))

Composição: [Ato nº 3.342, de 13/08/2021](#)

## **2.9 COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PLS-JMU**

A normatização da comissão foi levada a efeito, atualmente, pelo [Ato Normativo nº 545, de 16/03/2022](#), que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM), para o período de 2022 a 2026, em consonância com a [Resolução CNJ nº 400/2021](#), com os objetivos, gerais e específicos, citados no anexo do normativo, e ainda com a atribuição de propor à Presidência do Tribunal a revisão do Plano sempre que julgar necessário, ou, no máximo, a cada 2 (dois) anos ([art. 3º](#)).

A composição da comissão está descrita no anexo, tendo como Presidente um Ministro do Tribunal e como membros a Assessora de Gestão Estratégica e Inovação; o Assessor de Comunicação Social; o Diretor de Administração; o Diretor de Licitações e Execução Orçamentária; a Diretora de Pessoal; a Assessora de Licitações e Contratos; e ainda como secretária a Chefe da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

## **2.10 NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO**

Normatizada atualmente pela [Resolução nº 196, de 02/10/2013](#), alterada pela [Resolução 274, de 12/03/2020](#), são os Núcleos de Cooperação Judiciária constituídos por um Magistrado de cada Circunscrição Judiciária Militar ([art. 2º](#)), com as finalidades dispostas nos incisos do [art. 1º](#), especialmente a de praticar todos os tipos de atos, providências, medidas, incidentes, procedimentos e ritos processuais necessários à realização da Cooperação Judiciária ([inciso III](#)).

A composição do núcleo está disciplinada no [Ato Normativo nº 409, de 12/03/2020](#).

## **2.11 COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

Conforme [Ato Normativo nº 463, de 08/04/2021](#), o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU) é composto por um Juiz Federal da Justiça Militar designado pelo Ministro-Presidente, que o preside; pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal (DIREG); pelo Chefe de Gabinete da Presidência (GAPRE); pelo Secretário de Controle Interno (SECIN); pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria (SECOR); pelo Diretor de Pessoal (DIPES); pelo Diretor de Orçamento e Finanças (DORFI); pelo Assessor de Gestão Estratégica (AGEST); pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal (COGEP) e pelo Coordenador de Serviços de Saúde (CSAUD) ([art. 2º, incisos I a X](#))

Suas finalidades estão definidas no [art. 1º, incisos I a X](#), destacando-se a de instituir mecanismos de governança, a fim de assegurar a aplicação desta política e o acompanhamento de seus resultados, bem como do desempenho da gestão de pessoas ([inciso V](#)).

O [Ato nº 2.991, de 15/06/2020](#) designou a Juíza Federal da 1ª Auditoria da 11ª CJM, para integrar, como Presidente, o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU), sendo reconduzida até 15/06/2024 pelo Ato nº 3.733, de 20/06/2022.

## **2.13 COMITÊ EXECUTIVO DO SEI-JMU**

Foi criado pelo [Ato Normativo nº 142, de 1º/06/2015](#), juntamente com a instituição, na Justiça Militar da União, do Processo Administrativo Eletrônico e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-JMU). Suas atribuições estão definidas no [art. 5º, incisos I a VIII](#).



O ato de criação do comitê foi alterado pelo [Ato Normativo nº 228, de 31/05/2017](#), com a inclusão do § 3º, incisos I a III, ao seu artigo 1º.

Composição: [Ato nº 3.058, de 05/10/2020](#)

## **2.14 COMITÊ GESTOR DO SISTEMA e- PROC/JMU (CGe-Proc)**

O comitê é composto pelo o Ministro-Presidente do STM, que o preside e pelo Ministro Vice-Presidente, que substitui o Ministro-Presidente em suas eventuais ausências, e ainda pelo Juiz-Corregedor Auxiliar: pelo Assessor Jurídico do Presidente; pelo Secretário Judiciário; e pelo Diretor de Tecnologia da Informação ([art. 3º, inciso I a VI, e parágrafo único, do Ato Normativo nº 369, de 16/09/2019](#), com a redação dada pelo [Ato Normativo nº 465, de 26/04/2021](#))

Suas atribuições estão elencadas no [art. 2º, incisos I a IV](#), do sobredito normativo, com a alteração dada pelo [Ato Normativo nº 549, de 28/03/2022](#) destacando-se a função de deliberar sobre os assuntos estratégicos e institucionais envolvendo o Sistema e-Proc/JMU.

## **2.15 COMITÊ EXECUTIVO DO SISTEMA e-PROC/JMU (CExe-Proc/JMU)**

Criado pelo [Ato Normativo nº 369, de 16/09/2019](#), alterado pelo [Ato Normativo nº 549, de 28/03/2022](#), o CExe-Proc/JMU é composto por um Magistrado de Primeira Instância, designado pelo Ministro-Presidente; pelo Assessor Jurídico do Presidente; pelo Secretário Judiciário; pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria; pelo Diretor de Tecnologia da Informação; por um Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro-Presidente; pelo Coordenador de Sistemas Judiciais; e pelo Coordenador de Apoio Jurisdicional ([art. 6º, incisos I a VIII](#)). As atribuições do comitê estão definidas no [art. 5º, incisos I a X](#).

Magistrada designada: [Ato nº 3.695, de 29/04/2022](#)

Dra. FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, Juíza Federal da 1ª Auditoria da 11ª CJM.

## **2.16 COMITÊ DE GOVERNANÇA COLABORATIVA DO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (ComGov/JMU)**

Atualmente regulamentado pelo [Ato Normativo nº 531, de 11/01/2022](#), a fim de atender as disposições insertas na [Resolução nº 195/2014, do CNJ](#), foi instituído o Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU).

O ComGov/JMU é composto por um(a) Ministro(a) do Superior Tribunal Militar, que presidirá o Comitê, designado(a) pelo(a) Ministro(a)-Presidente; pelo(a) Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar, como Vice-Presidente do Comitê; pelo(a) Diretor(a)-Geral, como Coordenador(a) Técnico(a) do Comitê; pelo(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, como Assessor(a) do(a) Coordenador(a) Técnico(a); pelo(a) Diretor(a) de Administração; pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Execução Orçamentária; pelo(a) Assessor(a) de Gestão Estratégica e Inovação; por um(a) servidor(a) da Justiça Militar da União, como Secretário(a) do Comitê, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; por um(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; e por um(a) servidor(a) indicado(a) pelas associações/sindicatos, sem direito a voto ([art. 2º, incisos I a X](#))

Suas atribuições estão definidas no art. 3º, quais sejam, a de auxiliar na captação das necessidades ou das demandas; auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a execução do orçamento anual; monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados; e realizar encontros anuais, de acordo com a conveniência administrativa ([incisos I a V](#)).

Composição: [Ato nº 3.545, de 14/12/2021](#)

## **2.17 COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES (CGC)**

Instituído pela [Resolução nº 305, de 13 dez. 2021](#), o Comitê de Gestão das Contratações (CGC), no âmbito do STM, é composto pelos titulares da seguinte unidades: Secretaria do STM (SECSTM), que o preside; Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal (SEPRE); Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI); Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO); e Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação (AGEST).

Suas atribuições estão definidas no [art. 6º](#) do sobredito normativo, destacando a de subsidiar, tecnicamente, o Ministro-Presidente, na tomada de decisão relacionada às contratações e aquisições do STM, garantindo o alinhamento das demandas dos setores requisitantes às diretrizes desta Resolução e ao Plano Estratégico do STM e a de analisar, priorizar e deliberar sobre as demandas dos requisitantes, de acordo com a estratégia organizacional, até o dia 30 de junho de cada ano, visando à confecção do PAC, tal como sua adequação à proposta orçamentária do ano A+1 (ano subsequente), assim como o submeterá à aprovação e à homologação do Presidente do STM, até o dia 30 de outubro do ano A (ano corrente) ([incisos I e III](#)).

## **2.18 COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL**

Em atenção às disposições insertas no art. 15 da [Resolução CNJ nº 351, de 28/10/2020](#), com redação dada pela [Resolução CNJ nº 413, de 23/08/2021](#), foram designados os membros da comissão, cuja finalidade é instituir a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

A comissão, nos termos do art. 16 da [Resolução CNJ nº 351, de 28/10/2020](#), são atribuições da comissão monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção dessa Política; contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual; solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas; sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho; representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual; alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual; fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio; e, articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Composição: [Ato nº 3.690, de 26/04/2022](#), com redação dada pelo [Ato nº 3.835, de 12/09/2022](#)

## **2.19 GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE ESTABELEECER AS "QUESTÕES COMUNS E TEMAS REPETITIVOS", E SUGERIR A FIXAÇÃO DE TESES**

Em atenção à [Recomendação nº 134 de 09/09/2022](#), foi instituído o grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer as "questões comuns e temas repetitivos", e sugerir a fixação de teses, com prazo de 60 para a conclusão dos trabalhos.

Composição: [Portaria nº 6.289, de 21/09/2022](#) alterada pela [Portaria nº 6.378, de 14 out. 2022](#).

Última atualização: 27/10/2022

Seção de Informação Legislativa (LEGIS).

Tel. 61 – 3313-9199